



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA FISCAL E TRIBUTARIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FISCON - FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port.04/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) decorrente(s) da capacitação da empresa, visando o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, e em consonância com o percentual apresentado pela empresa de 20% sobre eventuais e futuras arrecadações no exercício de 2019.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FISCON - FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 09 de Janeiro de 2019


TATIANE DE SOUZA BENDINELLE
Comissão de Licitação
Presidente

Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port 04/2019


Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO